

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017 (PROCESSOS Nº (48340.005902/2017-64)

Razão Social:
CNPJ N°
Endereço:
E-mail:
Cidade: Estado: Telefone: ()
Pessoa para contato:
Recebemos, por intermédio do acesso à página do <u>www.comprasnet.gov.br</u> ou www.mme.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local:, de de 2017.
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o MME e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o Recibo de entrega do Edital, de forma legível e, remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do e-mail: licitacao@mme.gov.br.

TELEFONES - (XX61) 2032-5630 - 2032-5957 - 2032-5554

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017-MME EXCLUSIVO PARA ME e EPP

- 01 DO OBJETO
- 02 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 03 DO CREDENCIAMENTO
- 04 DA PARTICIPAÇÃO
- 05 DO ENVIO DA PROPOSTA
- 06 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 07 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
- 08 DA HABILITAÇÃO
- 09 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
- 11 Dos Recursos
- 12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 13- DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
- 14-DO REAJUSTE
- 15 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
- 16 DA GARANTIA
- 17- DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
- 18 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA
- 19 DO PAGAMENTO
- 20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 21- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 23-Do Foro

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

- I TERMO DE REFERÊNCIA
- II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- III MODELO DE DECLARAÇÕES
- IV MODELO DE VISTORIA
- V MINUTA DE TERMO DE CONTRATO



PREGÃO ELETRÔNICO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017 (Processo Administrativo n.º 48340.005902/2017-64

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União representada pelo Ministério de Minas e Energia, por meio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração/SPOA, sediado (a) Esplanada dos Ministérios Bloco "U" Sala 446-Brasília/DF CEP – 70.065-900, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data Sessão: **04/12/2017 Horário: 10:00 horas**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, **o horário de Brasília – DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para o fornecimento com instalação, de persianas verticais e horizontais, por demanda, para o Ministério de Minas e Energia, em Brasília-DF, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **1.2.** A licitação terá um grupo, contendo 5 (cinco) itens, conforme descrito no item 5 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2017 na classificação:

Ação 2000, PTRES 091627, PT 25122211920000001 e Natureza de Despesa 339039.



3. DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- **3.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.
- **3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- **4.1.** A participação neste Pregão é **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MP nº 2, de 2010.
- **4.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados indicados nos itens abaixo:
 - **4.2.1** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - **4.2.2** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - **4.2.3** que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - **4.2.4** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, nos termos da Lei nº 6.404/76, possui características de associação temporária entre empresas, sem personalidade jurídica própria, vez que o objeto do pregão tem padrões de desempenho e qualidade definidos por meio de especificações usuais e não envolve serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade;
 - **4.2.5** cooperativas, nos termos da súmula nº 281-TCU, de 11/07/2012
- **4.3** Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
 - **4.3.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- **4.4** Deverá assinalar, ainda, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



- **4.4.1** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- **4.4.2** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **4.4.3** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **4.4.4** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 setembro de 2009.
- **4.4.5** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **4.4.6** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- **5.1** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **5.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **5.3** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.5** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- **5.6** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - **5.6.1** Valor unitário e valor total do Lote;
 - **5.6.2** Marca;
 - **5.6.3** Fabricante:
 - **5.6.4** Descrição detalhada do objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, entre outras, as seguintes informações:
 - **5.6.4.1** Na descriminação detalhada deverá conter todas as **características técnicas, nome do fabricante e marca comercial dos materiais** a serem



utilizados na execução dos serviços e para efeito de fiscalização pelo MME.

- **5.6.5** Será desclassificada a proposta que omitir esses dados ou a eles acrescentar expressões como "referência" ou "similar" e "conforme nossa disponibilidade de estoque"
- **5.7** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **5.8** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
 - **5.8.1** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.
 - 5.8.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revel superior às necessidades da contratante, a administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017.
- **5.9** Em se tratando de Microempreendedor Individual-MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **5.10** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (**Sessenta**) **dias**, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- **6.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
 - **6.2.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - **6.2.2** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **6.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



- **6.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **6.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - **6.5.1** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.
- **6.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **6.7** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - **6.7.1** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
 - **6.7.2** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretária Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
 - **6.7.3** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **6.8** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.9** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **6.10** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **6.11** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- **6.12** O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos
- **6.13** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **6.14** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- **6.15** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.



7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **7.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- **7.2.** O julgamento das propostas será realizado pelo <u>MENOR VALOR TOTAL DO</u> <u>LOTE</u>, sendo aceitas somente duas casas decimais, como o valor unitário exato (sem dízimas)
- **7.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
 - **7.3.1** contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - **7.3.2** não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - **7.3.3** apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - **7.3.3.1** Considera inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - **7.3.3.1.1** Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **7.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **7.5.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- **7.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **7.7.** O Pregoeiro convocará o licitante, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no *chat*, o prazo máximo de 03 (três) horas a contar da solicitação, para enviar a documentação de habilitação e a proposta ajustada ao seu lance final pelo e-mail: **licitacao@mme.gov.br.**
 - **7.7.1** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



- 7.7.2 Durante o período de análise da proposta e documentação de habilitação, será solicito à licitante <u>Amostras das persianas</u>, com atendimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para a comprovação dos requisitos exigidos no Termo de Referência Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.
- **7.7.3** A amostra deverá estar devidamente identificada contendo o nome da licitante e ainda deverá estar acompanhada de prospectos e manuais, se for o caso.
- **7.8** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **7.9** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **7.10** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - **7.10.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - **7.10.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

- **8.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- **8.1.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- **8.1.4** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- **8.1.5** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- **8.1.6** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- **8.2** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, e à Qualificação Econômico-Financeira nas condições seguintes:



8.3 Habilitação Jurídica:

- **8.3.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **8.3.2** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **8.3.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **8.3.4** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **8.3.5** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- **8.3.6** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **8.3.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- **8.4.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.4.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- **8.4.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **8.4.4** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **8.4.5** prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **8.4.6** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;



- **8.4.7** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **8.4.8** caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

- **8.5.1** Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- **8.5.2** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - **8.5.2.1** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- **8.5.3** comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LO =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
30 –	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante Passivo Circulante
	Passivo Circulante

- **8.5.4** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- **8.6** A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme disposto nos arts 4°, caput, 8§ 3°, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 11.10.10.
 - **8.6.1** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.



- **8.6.2** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **03 (três) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.7 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a Qualificação Técnica, por meio de:
 - **8.7.1** Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoas(s) Jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha executado serviços compatíveis em características (fornecimento e instalação de persianas), quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, nos quais constem referências as parcelas técnicas mais relevantes, assim consideradas:
 - **8.7.1.1** Fornecimento e instalação de persianas em quantidade superior a **500m²** (quinhentos metros quadrados).
 - **8.7.2** Relação Explícita e Declaração Formal da Disponibilidade dos equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas, e pessoal técnico especializado, para realização dos serviços objeto desta licitação, sujeito a comprovação pelo Contratante.
- **8.8** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar ainda:
 - **8.8.1** Declaração de Vistoria Técnica, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, datada e assinada pelo seu Representante Técnico, com identificação do cargo, para conhecimento das condições ambientais e técnicas das instalações onde serão executados os serviços, com vistas a subsidiar a elaboração da proposta de preços.
 - a) A vistoria poderá ser efetuada no período compreendido entre a data da publicação do Edital até o último dia útil anterior à data de abertura da licitação e deverá ser realizada por Representante Técnico da empresa interessada, acompanhada por servidor do MME que atestará a Declaração de Vistoria
 - b) A vistoria poderá ser marcada previamente pela licitante, em horário de expediente normal do MME, após leitura minuciosa do Edital (inclusive do Termo de Referência), pelo telefone (61) 2032-5090.
 - **8.8.2** A Licitante que não realizar a vistoria deverá apresentar **Declaração** de que optou por não realizá-la, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este MME.
- **8.9** O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,



estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

- **8.10** Os licitantes estarão obrigados, ainda, à apresentação das Declarações implantadas nas licitações eletrônicas do Portal de Compras Governamentais e dos seguintes documentos:
 - a) Declaração que inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme parágrafo segundo do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o modelo do Anexo III deste Edital, juntamente com a Proposta de Preços;
 - b) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, conforme o modelo do Anexo III deste Edital;
 - c) Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados que executam trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo III deste Edital.
 - d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta conforme estabelecido na Instrução Normativa/SLTI/MP n° 02, de 16/09/2009, de acordo com o modelo do Anexo III deste Edital.
 - e) Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu art. 34, e que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, conforme o modelo do Anexo III deste Edital.
 - f) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 12.440, de 07 de Julho de 2011;
 - h) Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme o modelo do Anexo III deste Edital;
 - **8.10.1** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **03 (três) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail <u>licitacao@mme.gov.br</u>.



- **8.10.2** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **8.11** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - **8.11.1** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **8.12** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de **5** (**cinco**) **dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **8.13** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- **8.14** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **8.15** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **8.16** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **9.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - **9.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - **9.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1° da LC n° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **9.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - **9.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico *chat* ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - **9.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada em original ou cópia autenticada, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no prazo máximo de 03 (três) dias, para o Ministério de Minas e Energia, Coordenação de Licitações e Compras, Sala 446 Esplanada dos Ministérios Bloco "U" Brasília/DF CEP 70.065-900 a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - **10.1.2** ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - **10.1.3** apresentar a proposta, devidamente ajustada ao lance vencedor ou ao valor negociado, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
 - **10.1.4** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - **10.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **11.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - **11.2.2** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - **11.2.3** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **12.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **12.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 13.1 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - **13.1.1** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.
- **13.2** A licitante vencedora deverá apresentar a comprovação da pessoa física, indicada como representante da pessoa jurídica a ser contratada, da sua competência para a assinatura do Contrato e assunção de respectivas responsabilidades, preferencialmente, por procuração em cartório.
- **13.4** Previamente à contratação, a Administração realizará consulta *on line* ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
 - **13.4.1** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.
- 13.5 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **13.6** O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14 DO REAJUSTE

14.1 O preço é fixo e irreajustável.

15 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



16 DA GARANTIA

A Contratada deverá dar garantia dos serviços executados e dos materiais fornecidos, contra quaisquer defeitos de fabricação ou de aplicação, conforme previsto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 17.1 A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.
- 17.2 Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas **ABNT NBR**, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente ao Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital.
- 17.3 Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo Contratante, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06. Dar preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis.
- **17.4 1**Se identificado vazamentos em torneiras ou sifão, lâmpadas queimadas ou piscando, janelas, fechaduras ou vidros quebrados, imediatamente, o representante da Contratada deverá comunicar o Contratante, por escrito.
- 17.5 Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo tanto de água quanto de energia, conforme instituído no Decreto nº 48.138/03.
- 17.6 Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como evitar o uso de extensões elétricas, em conformidade com a Lei de eficiência energética nº 10.295/01, Decreto nº 4.131/02, Portarias INMETRO n° 289/06 e nº 243/09.
- 17.7 Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, e prever a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas inservíveis, pois seus resíduos são utilizados para fabricação de vidros, tintas, cerâmicas, e segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30/06/99.
- **17.8** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços e realizar programas internos de treinamento de seus empregados para as práticas de sustentabilidade, observadas as normas ambientais vigentes.

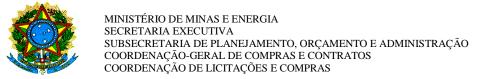
18 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



19 DO PAGAMENTO

- **19.1** O pagamento será efetuado após a entrega total dos serviços no prazo de até 30 dias, após a realização do atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato.
- **19.2** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:
- 19.3 No prazo de **até 5 dias corridos** do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 19.4 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 19.5 No mesmo prazo, o fiscal ou equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- **19.6** Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.
- 19.7 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 19.8 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- **19.9** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- **19.10** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 19.11 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993.
- 19.12 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017
- **19.13** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



- **19.14** Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- **19.15** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 19.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **19.17** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- **19.18** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 19.19 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante, não será rescindido o Contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.
- **19.20** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 19.20.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 19.21 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

 $I = (TX) \qquad \qquad I = 0,00016438 \\ I = (TX) \qquad \qquad I = 365 \qquad \qquad TX = Percentual \ da \ taxa \ anual = 6\%$

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



- 20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2 apresentar documentação falsa;
- 20.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5 não mantiver a proposta;
- 20.1.6 cometer fraude fiscal;
- 20.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **20.3** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 20.3.1 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- **20.4** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- **20.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **20.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **20.7** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **20.8** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **21.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **21.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <u>licitacao@mme.gov.br</u> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Esplanada



dos Ministérios Bloco "U" Sala 446 — Brasília/DF — CEP — 70.065-900 — Comissão Permanente de Licitações

- 21.2.1 Não serão aceitas impugnações apresentadas fora dos prazos legais (observado o horário de Brasília <u>até às 18 horas</u>).
- 21.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- **21.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- **21.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório, serão disponibilizadas no sistema eletrônico e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **22.2** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **22.4** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **22.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **22.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **22.8** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

- **22.9** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.mme.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Esplanada dos Ministérios Bloco "U" Sala 446 Brasília/DF-CEP 70.065-900, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **22.10** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - **22.10.1** ANEXO I Termo de Referência
 - **22.10.2** ANEXO II Modelo de Proposta de Preços
 - **22.10.3** ANEXO III Modelo de Declarações
 - 22.10.4 ANEXO IV Modelo de Termo de Vistoria
 - **22.10.5** ANEXO V Minuta de Termo de Contrato

23. DO FORO

As questões decorrentes da execução do objeto deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 21 de novembro de 2017.

Maria Jose Soares Menon Pregoeira

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA Processo Administrativo nº 48340.005902/2017-64

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento com instalação, de persianas verticais e horizontais, por demanda, para o Ministério de Minas e Energia, em Brasília-DF, conforme especificações a seguir.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **2.1** A instalação de persiana decorre da necessidade de melhorar as condições de habitabilidade da edificação, no que se refere à redução do desconforto térmico e ofuscação aos servidores pela incidência solar pelas janelas envidraçadas, bem como proteger o patrimônio público (mobiliário, equipamentos de informática e demais bens) dessa interferência;
- **2.2** Substituir aquelas persianas que estiverem deterioradas pelo uso e ação do tempo, sem possibilidade de reparos, além de promover a padronização desse dispositivo no âmbito do Ministério, para efeito estético e facilidade de manutenção;
- **2.3** Substituir as demandas de persianas em decorrência de novas instalações e/ou adaptações de ambientes.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1° da Lei nº 10.520/2002, em função das características gerais e específicas, que atendem a métodos e técnicas pré-estabelecidas, padrões de desempenho, de qualidade e específicações usuais de mercado e comumente conhecidas.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1 A licitação poderá ser realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, com adjudicação pelo menor preço global, nos termos da Lei no 8.666/93, Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, Lei Complementar 123/06 e demais legislações aplicáveis ao caso, bem como pelas condições previstas neste Termo de Referência.

5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

- **5.1** Os quantitativos apresentados neste Termo de Referência são estimados, com base em demandas anteriores, com projeções de utilização no transcorrer do ano, podendo ser executados no total ou em parte;
- **5.2** Também poderão não ser executados, se para algum item, não houver nenhuma demanda, sem prejuízo para o Ministério, conforme planilha abaixo;



	PLANILHA ESTIMATIVA DOS VALORES M	IÁXIMO	S ACEIT.	ÁVEIS	
Lote 1 Itens	Especificação	Unid	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Fornecimento e instalação de Persianas verticais em juta resinada, composição 100% poliéster com acabamento em resina acrílica, com g/m² 271, solidez da cor 3-5 grado, a escolher, inclinação trama ≤3mm/10cm, inclinação urdime ≤3°/m, com tolerância aurela ≤2mm/2m e tolerância largura 89 +-1.0mm, presas por garras de aço e sustentadas por suportes de aço em "L" fixadas à estrutura das esquadrias, penduradas em trilhos apropriados de alumínio anodizado, com mecanismos para abertura por recolhimento e por giro em 180°, com cabides e envelopes em nylon tratados contra ressecamento, comando giratório com redutor de velocidade em bolinhas de PVC, corda de operação 100% em propileno de alta resistência, com bandô em alumínio revestido com a mesma juta da persiana, com remoção da existente caso necessário.	m^2	300	51,92	15.576,00
02	Fornecimento e instalação de Persianas verticais em juta resinada com blecaute, composição 100% poliéster com acabamento em resina acrílica, estabilidade com classificação ótima, solidez da cor 3-5 grado, a escolher inclinação trama ≤3mm/10cm, inclinação urdime ≤3°/m, com tolerância aurela ≤2mm/2m e tolerância largura 89 +-1.0mm, presas por garras de aço e sustentadas por suportes de aço em "L" fixadas à estrutura das esquadrias, penduradas em trilhos apropriados de alumínio anodizado, com mecanismos para abertura por recolhimento e por giro em 180°, com cabides e envelopes em nylon tratados contra ressecamento, comando giratório com redutor de velocidade em bolinhas de PVC, corda de operação 100% em propileno de alta resistência, com remoção da existente caso necessário.	m^2	50	57,41	2.870,50
03	Fornecimento e instalação de <u>Forro tipo "black out" nacional (cortina)</u> , cor a escolher, fabricada em vinil, com composição 100% em policloreto de vinila tipo "Vulcan" ou similar, instalado em trilho suíço em alumínio na cor branca com duas guias, sustentados por suportes de aço em 'L', fixados à estrutura das esquadrias, com remoção da existente caso necessário.	m ²	20	57,89	1.157,80
04	Fornecimento e instalação de <u>Persianas horizontais</u> <u>em laminas metálicas de 21 x 25 mm</u> pré-tratadas quimicamente, acabamento esmaltado em estufa, para maior aderência e melhor resistência a corrosão pela tinta, que deve ser a de poliéster e melanina, composta de pigmentos estáveis a luz, umidade e aos raios ultravioletas. Terminais e componentes com cores e padrões coordenados com o conjunto. Escadas e cordões 100% em poliéster, giro 180° para melhor controle de luz. Freio de alta sensibilidade para controle de altura. Cordão com encaixe na base	m^2	20	72,18	1,443,60



PLANILHA ESTIMATIVA DOS VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS						
Lote 1 Itens	Especificação	Unid	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	
	da persiana e clipes de instalação em aço temperado e blindado internamente para sustentação da persiana e capaz de resistir bem ao manuseio, conforme existentes no MME, cor a escolher, com remoção da existente caso necessário.					
05	Fornecimento e instalação Bandô em alumínio revestido com a mesma juta da persiana, com remoção do existente caso necessário.	m^2	100	29,30	2.930,00	
	VALOR GLOBAL DO LOTE 23.977,90					

6 ESTIMATIVA DE CUSTO

6.1 Conforme planilha acima os serviços foram estimados em **R\$ 23.977,90(Vinte e Três mil novecentos e setenta e sete reais e noventa centavos)**, com base nas pesquisas de preços associadas aos autos.

7 DA PESQUISA DE PREÇO

- **7.1** A pesquisa de preços para Estimativa de Custos do objeto foi realizada em conformidade com a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, disposta segundo a seguinte hierarquia:
 - I. Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico: http://paineldeprecos.planejamento.gov.br;
 - II. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
 - III. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou
 - IV. Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.
- **7.2** Foram realizadas pesquisas pela metodologia do "Item I Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico: http://paineldeprecos.planejamento.gov.br", sendo encontrado para os itens 1, 2, 4 e 5, pregões com as especificações similares ao do Termo de Referência.
- **7.3** Para estimativa de preço do item 3 foi possível a pesquisa de preços apenas pela Opção IV Pesquisa com os Fornecedores, que resultou a obtenção de duas propostas de fornecedores, as quais foram associadas aos autos.

8 DAS AMOSTRAS

- **8.1** Será exigida da licitante que ofertou o menor preço após a fase de lances e negociação, a apresentação de amostras das persianas, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.
- **8.2** A empresa será desclassificada caso não atenda o prazo estipulado;



8.3 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da empresa e conter os respectivos prospectos e manuais se for o caso.

9 DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **9.1** Após a confirmação do recebimento da Ordem de Serviço, o prazo para a execução dos serviços será de:
 - 9.1.1 Até 15(quinze) dias corridos para os serviços com área igual ou inferior a 100 m². Não havendo prorrogação de prazo;
 - **9.1.2** Até 20(vinte) dias corridos para os serviços com área superior a 100 m² e inferior a 150 m². Não havendo prorrogação de prazo;
 - **9.1.3** Até 25(vinte e cinco) dias corridos para os serviços com área superior a 150 m² e inferior a 200 m². Não havendo prorrogação de prazo;
 - **9.1.4** Até 30(trinta) dias corridos para os serviços com área igual ou superior e a 200 m². Não havendo prorrogação de prazo.

10 DOS RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS

- **10.1.** Concluídos os serviços, eles serão recebidos de conformidade com o Inciso I do Art. 73 da Lei 8666/93, da seguinte forma:
 - **10.1.1 Provisoriamente** pelo Fiscal do Contrato mediante termo circunstanciado, quando da conclusão da Ordem de Serviço, de conformidade com as disposições deste Termo de Referência;
 - **10.1.2 Definitivamente** a que se refere a Ordem de Serviço recebida provisoriamente no prazo de até 10(dez) dias corridos pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, após certificar de que os serviços (material e a instalação) obedeceram rigorosamente às especificações do Termo de Referência;
- **10.2.** Os recebimentos provisório e definitivo dos serviços (Ordens de Serviços) não excluem a responsabilidade da Contratada por eventuais prejuízos resultantes de imperfeições de execução.

11 DOS LOCAIS E HORÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1 Os serviços serão prestados nas dependências do edifício do Ministério de Minas e Energia, em Brasília DF, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", Brasília/DF;
- 11.2 Preferencialmente os serviços serão realizados em horário normal de trabalho do Órgão, porém, eventualmente, poderão ser executados fora desse horário, em períodos noturnos, ou em finais de semana, conforme as suas necessidades e sem onerar o contrato;
- **11.3** A execução dos serviços ocorrerá mediante solicitações do Fiscal do Contrato por meio de Ordens de Serviços, quantificadas e orçadas.



12 DA GARANTIA

- **12.1.** A Contratada deverá dar garantia dos serviços executados e dos materiais fornecidos, contra quaisquer defeitos de fabricação ou de aplicação pelo **período mínimo de 01(um) ano**, considerando as condições normais de uso, a contar do recebimento definitivo da Ordem de Serviço;
- **12.2.** A Contratada deverá corrigir possíveis imperfeições apresentadas, durante o prazo de garantia, em no máximo 05(cinco) dias corridos, contados de sua notificação;
- **12.3.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc.

13 DA FISCALIZAÇÃO

- **13.1.** A Fiscalização dos serviços se dará por meio de servidor do Ministério de Minas e Energia MME, especialmente designado para desempenhar a função;
- **13.2.** A fiscalização acima mencionada não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, entrega de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Ministério;
- **13.3.** A fiscalização não aceitará sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, dentre outros;
- **13.4.** Ao MME será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte, os materiais fornecidos, se em desacordo com o Termo de Referência devendo a empresa substituir aqueles que apresentem defeitos, sem ônus adicionais ao Ministério.

14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **14.1.** Fiscalizar a execução dos serviços por meio de Fiscal do Contrato especialmente designado para esse fim, de conformidade com o Art. 67 da Lei 8666/93;
- 14.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- **14.3.** Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança;
- **14.4.** Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos mesmos;
- **14.5.** Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Contrato, devendo verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento;
- **14.6.** Relacionar-se com a Contratada exclusivamente através de pessoa por ela credenciada (preposto);



- **14.7.** Comunicar à Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas nesse Termo de Referência e no respectivo Contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização;
- **14.8.** Documentar e firmar em registro próprio (Livro de Ocorrências) ou Pasta Eletrônica, juntamente com o preposto da Contratada, as ocorrências havidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou incorreções observadas;
- **14.9.** Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor;
- **14.10.** Providenciar em tempo hábil, por intermédio da Coordenação de Atividades Gerais/CGRL/SPOA/SE/MME e na impossibilidade desta por unidade administrativa superior, as decisões que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato;
- **14.11.** Não interferir na contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;
- **14.12.** Não aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **15.1.** Utilizar exclusivamente material de primeira qualidade, Classe "A";
- **15.2.** Responsabilizar pela limpeza do local onde forem realizados os serviços, depositando todos os materiais reaproveitáveis em locais designados pela fiscalização, recolhendo os entulhos em recipientes apropriados, descartando-os em locais indicados pelo GDF, sem criar constrangimentos para o MME;
- 15.3. Sinalizar e/ou isolar convenientemente o local sob intervenção objetivando dar segurança aos seus funcionários, aos servidores do MME ou a terceiros, bem como adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela Legislação vigente;
- **15.4.** Programar junto com a Fiscalização todos os trabalhos que afetem as atividades do Ministério ou que possam prejudicar os andamentos dos seus trabalhos normais, sendo que em alguns casos, só poderão ser realizados em horários noturnos ou finais de semana:
- **15.5.** Dar integral cumprimento ao presente Termo de Referência, à legislação vigente, às normas pertinentes, à sua proposta, bem como, as orientações do próprio Ministério;



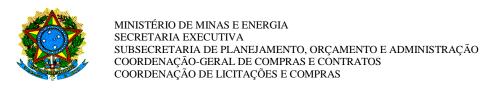
- **15.6.** Refazer os serviços rejeitados pela Fiscalização, devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou qualificados como não sendo de primeira qualidade, ou considerados como mal executados, com mão-de-obra devidamente qualificada e com a celeridade necessária para que não seja prejudicado o Ministério;
- **15.7.** Apresentar seus funcionários devidamente uniformizados, com a identificação da empresa e crachá de identificação pessoal;
- **15.8.** Responsabilizar-se pela alimentação de seus funcionários que estiverem prestando serviços a este Ministério, preferencialmente, por meio de fornecimento de ticket/vale refeição;
- **15.9.** Manter, no local dos serviços, os funcionários da empresa portando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) requeridos na execução das atividades, tais como: óculos de segurança, máscara anti-poeira, luvas, calçados apropriados, aventais, etc.;
- **15.10.** Resguardar e proteger os locais sob intervenção, inclusive os equipamentos próximos, com lona plástica e ou outros dispositivos de proteção. Esses locais deverão ser sinalizados com o uso de cones, fitas zebradas, etc.;
- **15.11.** Manter no local dos serviços um "Diário de Ocorrências", para o registro das ocorrências principais diárias relativas à execução dos serviços, assinado pelo Responsável Técnico da empresa;
- **15.12.** Não subempreitar, global ou parcial, os serviços;
- **15.13.** Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do MME, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados;
- **15.14.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, mão de obra, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, administração, seguros, etc., necessários à execução dos serviços;
- **15.15.** Executar os trabalhos por mão-de-obra especializada, preferencialmente, com curso de capacitação promovido pelo fabricante ou entidades afins;
- **15.16.** Usar pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado, para, sob a sua supervisão direta, executar os serviços em condições de segurança, com qualidade;
- **15.17.** Recrutar os funcionários necessários à execução dos serviços em seu nome, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive transporte e alimentação;



- **15.18.** Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para o MME, devendo, para tanto programar seus serviços junto com a Fiscalização;
- **15.19.** Observar o disposto no inciso XXXIII do art. 70 da Constituição Federal.

16 DAS PENALIDADES

- **16.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520 de 2002, a Contratada que:
 - **16.1.1** Deixar de entregar os documentos e proposta exigidos neste Edital, quando convocada pelo Pregoeiro;
 - **16.1.2** Apresentar documentação falsa na licitação: até 5 anos e descredenciamento do SICAF, sendo o ato devidamente comunicado ao Ministério Público Federal;
 - **16.1.3** Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto deste Edital;
 - **16.1.4** Não mantiver a proposta apresentada na licitação;
 - **16.1.5** Comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal aqui entendido como a prática de qualquer ato descrito nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93: até 5 anos e descredenciamento do SICAF;
- **16.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:
 - **16.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - **16.2.2 Multa moratória diária de 0,5%** (cinco décimos por cento) sobre o(s) valor(es) do(s) Item/Itens da Ordem de Serviço, em caso de atraso na entrega das persianas e acessórios, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - **16.2.3 Multa diária de 0,5%** (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada Item(ns) da Ordem de Serviço, em caso de descumprimento dos prazos de substituição das persianas e acessórios com defeitos;
 - **16.2.4 Multa diária de 0,5%** (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da Ordem de Serviço em caso de descumprimento das especificações técnicas do material empregada na confecção das persianas e acessórios;
 - 16.2.5 Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total desta contratação no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações não previstas acima;



- **16.2.6** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor desta contratação, quando o descumprimento resultar na rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste Termo de Referência;
- **16.2.7 Declaração** de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante, depois de ressarcidos os prejuízos causados e depois de decorrido o prazo das sanções aplicadas nos itens anteriores.

17 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 17.1 Apresentação de Atestados de Capacitação Técnica, emitidos por empresas de direito público ou privado, em seu nome, onde comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes, em características com o objeto, nos quais constem referências às parcelas de maior relevância técnica, assim consideradas:
 - Fornecimento e instalação de persianas em quantidade superior a 500m² (quinhentos metros quadrados).
- 17.2 Apresentação da Relação Explícita e a Declaração Formal da Disponibilidade dos equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e específicas, e pessoal técnico especializado, para realização dos serviços do objeto, conforme preceitua o § 6º do Art. 30 da Lei 8666/93, sujeito a comprovação pela Comissão Permanente de Licitação.

18 DA VISTORIA TÉCNICA

- **18.1** A licitante interessada poderá realizar uma vistoria nos locais onde serão desenvolvidos os serviços, para conhecimento das condições ambientais e técnicas em que se deverão desenvolver os trabalhos.
 - **18.1.1** Recomenda-se que a vistoria seja efetuada por 01(um) representante da licitante que tenha conhecimento técnico na atividade interessada;
 - **18.1.2** A licitante deverá realizar a vistoria, preferencialmente, durante o prazo, cujo final antecede de 1(um) dia ao da data da licitação
- 18.2 A vistoria poderá ser marcada previamente pela licitante, em horário de expediente normal do MME, após leitura minuciosa do Edital (inclusive o Termo de Referência), pelo fone (61) 2032-5090 e será acompanhada por profissional da COAGE Coordenação de Atividades Gerais, que atestará a Declaração de Vistoria, conforme modelo do Anexo IV do Edital.

19 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1 A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art.



3° da Lei n° 8.666/93 e com o art. 6° da Instrução Normativa/MP n° 01, de 19 de janeiro de 2010, de acordo com os critérios previstos neste Termo de Referência.

20 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 A vigência do contrato a que se refere este Termo de Referência será de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura, não sendo prorrogável.

21 DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

22 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

23 DO PAGAMENTO

- **23.1** O pagamento será efetuado após a entrega total dos serviços no prazo de até 30 dias, após a realização do atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato;
- **23.2** A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução;
- **23.3** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o Atesto a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **24.1** Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Comissão Permanente de Licitação, por meio da COAGE Coordenação de Atividades Gerais, situada no 1º andar, sala 130, ala norte Bloco "U", Esplanada dos Ministérios MME, ou pelo telefone (61) 2032-5090 ou fax (61) 2032-5512, em Brasília DF;
- **24.2** A Proposta deverá ser elaborada de forma clara, por preços unitário e global, contemplando todos os itens da planilha, sendo o julgamento feito pelo menor preço global.

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado da licitante)

À Comissão Permanente de Licitação Ministério de Minas e Energia - MME Brasília - DF

REF: Pregão Eletrônico Nº 00/2017-MME

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. S^a proposta de preços para a **contratação de empresa especializada para o fornecimento com instalação, de persianas verticais e horizontais, por demanda**, para o Ministério de Minas e Energia, em Brasília-DF, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e condições gerais constantes no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

(A proposta deverá ser apresentada de acordo com a planilha e condições abaixo descritas:)

Lote 1	Egnasifianaão	Unid	Otal	Marca/	Valor	Valor
itens	Especificação	Unia	Qtd.	Fabricante	Unit	Total
01	Fornecimento e instalação de Persianas verticais em juta resinada, composição 100% poliéster com acabamento em resina acrílica, com g/m² 271, solidez da cor 3-5 grado, a escolher, inclinação trama ≤3mm/10cm, inclinação urdime ≤3°/m, com tolerância aurela ≤2mm/2m e tolerância largura 89 +-1.0mm, presas por garras de aço e sustentadas por suportes de aço em "L" fixadas à estrutura das esquadrias, penduradas em trilhos apropriados de alumínio anodizado, com mecanismos para abertura por recolhimento e por giro em 180°, com cabides e envelopes em nylon tratados contra ressecamento, comando giratório com redutor de velocidade em bolinhas de PVC, corda de operação 100% em propileno de alta resistência, com bandô em alumínio revestido com a mesma juta da persiana, com remoção da existente caso necessário.	m ²	300			
02	Fornecimento e instalação de Persianas verticais em juta resinada com blecaute, composição 100% poliéster com acabamento em resina acrílica, estabilidade com classificação ótima, solidez da cor 3-5 grado, a escolher inclinação trama ≤3mm/10cm, inclinação urdime ≤3°/m, com tolerância aurela ≤2mm/2m e tolerância largura 89 +-1.0mm, presas por garras de aço e sustentadas por suportes de aço em "L" fixadas à estrutura das esquadrias, penduradas em trilhos apropriados de alumínio anodizado, com mecanismos para abertura por recolhimento e por giro em 180°, com cabides e envelopes em nylon tratados contra ressecamento, comando giratório com redutor de velocidade em bolinhas de PVC, corda de operação	m²	50			



Lote 1 itens	Especificação	Unid	Qtd.	Marca/ Fabricante	Valor Unit	Valor Total
100115	100% em propileno de alta resistência, com remoção da					
	existente caso necessário.					
03	Fornecimento e instalação de Forro tipo "black out" nacional (cortina), cor a escolher, fabricada em vinil, com composição 100% em policloreto de vinila tipo "Vulcan" ou similar, instalado em trilho suíço em alumínio na cor branca com duas guias, sustentados por suportes de aço em 'L', fixados à estrutura das esquadrias, com remoção da existente caso necessário.	m²	20			
04	Fornecimento e instalação de Persianas horizontais em laminas metálicas de 21 x 25 mm pré-tratadas quimicamente, acabamento esmaltado em estufa, para maior aderência e melhor resistência a corrosão pela tinta, que deve ser a de poliéster e melanina, composta de pigmentos estáveis a luz, umidade e aos raios ultravioletas. Terminais e componentes com cores e padrões coordenados com o conjunto. Escadas e cordões 100% em poliéster, giro 180° para melhor controle de luz. Freio de alta sensibilidade para controle de altura. Cordão com encaixe na base da persiana e clipes de instalação em aço temperado e blindado internamente para sustentação da persiana e capaz de resistir bem ao manuseio, conforme existentes no MME, cor a escolher, com remoção da existente caso necessário.	m ²	20			
05	Fornecimento e instalação Bandô em alumínio revestido com a mesma juta da persiana, com remoção do existente caso necessário.	m ²	100			
	VALOR GLOBAL					₽

*) VALOR A SER INSERIDO NO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA FASE DE LANCES

O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do seu envio ao Ministério de Minas e Energia - MME.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte do fornecimento/instalação do objeto licitado, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Termo de Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:		
Nazao Sociai.		



CNPJ/MF:				
Endereço:				
Tel:				
CEP:				
Cidade:		UF:		
Banco:	Agência:		c/c:	
-	entante Legal da Em	-		
	Cidade:			
CPF/MF:		Cargo/Funça	ĭo:	
Cart.ldent nº:		Ехре	edido por: _	
Naturalidade:		_Nacionalidad	e:	
	Brasília.	le	de 2017	

Atenciosamente,

Proponente Assinatura (s) do(s) representante (s) legal(is) do proponente Nome(s), endereço, Fax e telefone para contato.



ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES

<u>DECLARAÇÃO</u>
(Nome da empresa) inscrita no CNPJ nº, sediada(endereço completo), DECLARA , sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e Data
(Assinatura do representante legal)
<u>DECLARAÇÃO</u>
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Local e Data
(Assinatura do representante legal)
<u>DECLARAÇÃO</u>
(Nome da empresa) inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da carteira de identidade n° e do CPF n°, DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados que executam trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal. Local e Data
(Assinatura do representante legal)



DECLARAÇÃO

ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(**Identificação completa do representante da licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da licitante**) doravante denominado Licitante, para fins do disposto do Edital de **Pregão Eletrônico nº 00/2017**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério de Minas e Energia antes da abertura oficial das propostas; e

f)	que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
	, em de de 2017.
(1	representante legal da licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2017-MME Processo nº 48340.005902/2017-64

n°, por intermédio de, portador(a) da Carteira de, DECLARA , sob as penas da lei, eroempresa ou empresa de pequeno cido estabelecido nos arts. 42 a 49 da m dos impedimentos previstos no § 4°
ıção completa
inscrita no CNPJ nº representante legal o(a) Sr(a) dade nºe do isposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 lei para pessoa com deficiência ou para ssibilidade prevista na legislação.



ANEXO IV MODELO DO TERMO DE VISTORIA

Contratação de empresa especializada para o fornecimento com instalação de persianas verticais e horizontais, por demanda, para o Ministério de Minas e Energia, em Brasília-DF, de acordo com as especificações técnicas e quantitativos consignados no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Nome da			
empresa			
CNPJ			
Endereço			
Telefones	Fixo	Celular	
E-mail			
Contatos			
Responsável			
Assinatura			
requisitei para a sido sanada pela	identificação dos ser	viços, das condições e COAGE/CGRL/SPOA	ções necessárias, inclusive as que dos requisitos licitatórios, tendo/SE/MME, todas as dúvidas qu
3) Declaro, sob as	responsabilidades in cipará da fase de lar	mpostas pela legislaç	ão vigente, que a empresa qu na convicção de que cumpre a
	Brasília/DF, d	e	de 2017.
]	Divisão de Administra	ação Predial/CGRL/SI	POA/SE/MME

Representante da licitante



ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 48340.005902/2017-64

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento com instalação, de persianas verticais e horizontais, por demanda, para o Ministério de Minas e Energia, em Brasília-DF, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta da vencedora, com os documentos que a compõem independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, conforme fixado no Edital, com início na data de/....... e encerramento em/.......



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total desta contratação é de R\$ (......................), resultante da aplicação do preço total indicado na planilha abaixo e na proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº **xx/2017**, não estando sujeita a reajuste ou acréscimo de qualquer natureza:

Lote 1 Itens	Especificação	Unid	Qtd.	Marca/ Fabricante	Valor Unit	Valor Total
01	Fornecimento e instalação de Persianas verticais em juta resinada, composição 100% poliéster com acabamento em resina acrílica, com g/m² 271, solidez da cor 3-5 grado, a escolher, inclinação trama ≤3mm/10cm, inclinação urdime ≤3°/m, com tolerância aurela ≤2mm/2m e tolerância largura 89 +-1.0mm, presas por garras de aço e sustentadas por suportes de aço em "L" fixadas à estrutura das esquadrias, penduradas em trilhos apropriados de alumínio anodizado, com mecanismos para abertura por recolhimento e por giro em 180°, com cabides e envelopes em nylon tratados contra ressecamento, comando giratório com redutor de velocidade em bolinhas de PVC, corda de operação 100% em propileno de alta resistência, com bandô em alumínio revestido com a mesma juta da persiana, com remoção da existente caso necessário.	m^2	300			
02	Fornecimento e instalação de Persianas verticais em juta resinada com blecaute, composição 100% poliéster com acabamento em resina acrílica, estabilidade com classificação ótima, solidez da cor 3-5 grado, a escolher inclinação trama ≤3mm/10cm, inclinação urdime ≤3°/m, com tolerância aurela ≤2mm/2m e tolerância largura 89 +-1.0mm, presas por garras de aço e sustentadas por suportes de aço em "L" fixadas à estrutura das esquadrias, penduradas em trilhos apropriados de alumínio anodizado, com mecanismos para abertura por recolhimento e por giro em 180°, com cabides e envelopes em nylon tratados contra ressecamento, comando giratório com redutor de velocidade em bolinhas de PVC, corda de operação 100% em propileno de alta resistência, com remoção da existente caso necessário.	m^2	50			
03	Fornecimento e instalação de Forro tipo "black out" nacional (cortina), cor a escolher, fabricada em vinil, com composição 100% em policloreto de vinila tipo "Vulcan" ou similar, instalado em trilho suíço em alumínio na cor branca com duas guias, sustentados por suportes de aço em 'L', fixados à estrutura das esquadrias, com remoção da existente caso necessário.	m ²	20			
04	Fornecimento e instalação de <u>Persianas</u> horizontais em laminas metálicas de 21 x 25 mm pré-tratadas quimicamente, acabamento	m ²	20			



Lote 1 Itens	Especificação	Unid	Qtd.	Marca/ Fabricante	Valor Unit	Valor Total
	esmaltado em estufa, para maior aderência e melhor resistência a corrosão pela tinta, que deve ser a de poliéster e melanina, composta de pigmentos estáveis a luz, umidade e aos raios ultravioletas. Terminais e componentes com cores e padrões coordenados com o conjunto. Escadas e cordões 100% em poliéster, giro 180° para melhor controle de luz. Freio de alta sensibilidade para controle de altura. Cordão com encaixe na base da persiana e clipes de instalação em aço temperado e blindado internamente para sustentação da persiana e capaz de resistir bem ao manuseio, conforme existentes no MME, cor a escolher, com remoção da existente caso necessário.					
05	Fornecimento e instalação Bandô em alumínio revestido com a mesma juta da persiana, com remoção do existente caso necessário.	m ²	100			
VALOR GLOBAL						

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Ação 2000, PTRES 091627, PT 25122211920000001 e Natureza de Despesa 339039.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência. Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

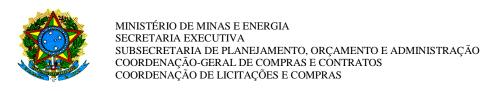
6.1. O preço é fixo e irreajustável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.



9. CLÁUSULA NONA – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 9.1 Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, considerando ainda:
 - **9.1.1** Utilizar na execução dos serviços, produtos e equipamentos elétricos que apresentam os melhores níveis de eficiência energética, preferencialmente aqueles com o Selo PROCEL e certificados pelo Inmetro, de acordo com o Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica.
 - **9.1.2** Aplicação das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente ao Termo de Referência, Anexo I do Edital;
 - 9.1.3 Utilização de materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2; 4.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares:
 - **9.1.4** Descartar a utilização de materiais e resíduos sólidos cujo processo de fabricação é poluente ao ar atmosférico, a água, ao solo ou gera poluição sonora;
 - **9.1.5** Que os produtos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;
 - **9.1.6** Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva *RoHS* (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como *mercúrio* (*Hg*), *chumbo* (*Pb*), *cromo hexavalente* (*Cr*(*VI*)), *cádmio* (*Cd*), *bifenil-polibromados* (*PBBs*), *éteres difenil-polibromados* (*PBDEs*);
 - **9.1.7** Adquirir materiais que tenham sido produzidos observando os critérios de sustentabilidade ao meio ambiente, de conformidade com o Decreto nº 7.746, de 5 de Junho de 2012, da Presidência da República, preferencialmente aqueles fabricados com materiais recicláveis.
 - **9.1.8** Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia e utilizar tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como evitar o uso de extensões elétricas, em conformidade com a Lei de eficiência energética nº 10.295/01, Decreto nº 4.131/02, Portarias INMETRO n° 289/06 e nº 243/09.
 - **9.1.9** Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, e prever a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas inservíveis, pois seus resíduos são utilizados para fabricação de vidros, tintas, cerâmicas, e segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30/06/99.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- **12.1** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- **12.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **12.3** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.4** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 12.4.2 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - **12.4.3** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - **12.4.4** Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- **13.1** É vedado à CONTRATADA:
 - **13.1.2** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - **13.1.3** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- **14.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN n. 05, de 2017.
- **14.2** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.
- **14.3** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Nome:

CPF/MF:

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

17.

17.	CLÁ	CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – COMUNICAÇÕES					
	17.1	17.1 Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar número deste Contrato e o assunto específico da correspondência.					
	17.2	17.2 As comunicações feitas ao CONTRATANTE deverão ser endereçadas à Coordenaç Geral de Compras e Contratos do Ministério de Minas e Energia, situada na Esplana dos Ministérios, bloco U, sala 450-A, CEP 70.065-900, Telefone (61) 3319.5464.					
	17.3	As comunicações feitas à CONTRATADA deverão ser endereçadas a empresa, estabelecida no, CEP:					
18.	CLÁ	USULA DÉCIMA OITAVA – FORO					
	18.1	O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.					
	18.2	Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.					
		Brasília, de de 2017.					
Pelo	o CO	NTRATANTE:					
		Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração Ministério de Minas e Energia					
Pela	a COl	NTRATADA:					
TE	STEM	MUNHAS:					

Nome:

CPF/MF: